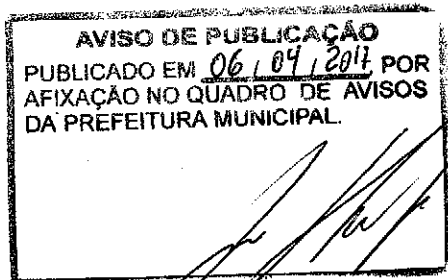




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 536, DE 06 DE ABRIL DE 2017



“AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA MATRICULADOS NAS UNIVERSIDADES DA CIDADE DE FRANCA, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprova, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio transporte aos alunos do ensino superior residentes no Município de São José da Barra e matriculados em uma das universidades da cidade de Franca-SP.

Art. 2º - A concessão do auxílio mencionado no Art. 1º se dará através de celebração de convênio entre o Município e a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA, inscrita no CNPJ; 07.794.038/0001-22, com o pagamento de 10(dez) contribuições regulares mensais, no valor de até R\$ 1.938,00 (mil novecentos e trinta e oito reais), a partir da data da assinatura do convênio.

§1º - O auxílio transporte que trata esta lei corresponde ao valor de 30% (trinta por cento) de R\$ 380,00(trezentos e oitenta reais), que é o atual valor da mensalidade paga pelos alunos a empresa responsável pelo transporte.

§2º - O valor do benefício será repassado à Associação mediante a comprovação de matrícula dos alunos nas Instituições de Ensino Superior, bem como a apresentação do contrato junto a empresa de transporte.

§3º - O valor do benefício poderá ser reajustado anualmente, mediante planilha de custo apresentada pela empresa, justificando o aumento do valor da mensalidade cobrada, ou reajustado pelo índice oficial de inflação divulgado pela FGV ou IBGE;

Art. 3º - Para viabilizar a concessão de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2017, o valor de R\$ 19.380,00 (dezenove mil trezentos e oitenta reais), criando a seguinte dotação:

01.08.01 – Setor Administrativo da Administração
12.364.1206.4.058 – Contribuição a Associação dos Estudantes
Universitários do Município de São José da Barra.
3.3.50.41 – Contribuições..... R\$ 19.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Art. 4º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior será utilizado o proveniente da anulação parcial ou total da seguinte dotação:

01.08.01 – Setor Administrativo da Educação

12.364.1206.4055 – Manutenção do Programa de Concessão de Bolsas de Estudos

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica.... R\$ 19.380,00

Art. 5º Fica acrescentado ao programa 1206 – Auxílios a Estudantes de Cursos Superiores, do PPA - Plano Plurianual 2014/2017, a ação 4.058– Contribuição a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**.

Art. 6º Fica acrescentada ao Anexo de Metas e Prioridades da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, a ação **4.058**–Contribuição a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 06 de abril de 2017.

PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

